



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP

CEP. 14.660-000

Telefone: (16) 3852-0200 | www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

LEI Nº 2.495/2025

de 09 de maio de 2025.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.767 DE 21 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterada a ementa da Lei nº 1.767 de 21 de julho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Legislativo a conceder Adicional de Insalubridade aos Servidores da Câmara Municipal, que desenvolvam as funções de Agente de Conservação e Jardineiro”.

ARTIGO 2º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 1.767 de 21 de julho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Em atendimento ao item 15.6 da Norma Regulamentadora nº 15, das Portarias 3.214/78 e 3.311/89, do Ministério do Trabalho, fica assegurado aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal, quanto expostos a agentes nocivos à saúde o direito a um adicional de insalubridade, na seguinte proporcionalidade:

I – Cargo de Agente de Conservação - 40 % (quarenta por cento) do salário recebido.

II – Cargo de Jardineiro – 20 % (vinte por cento) do salário recebido.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor correspondente ao Adicional de Insalubridade será reajustado no mesmo período do reajuste de vencimentos dos servidores.”

ARTIGO 3º - Ficam supridos na íntegra os Artigos 2º e 3º da Lei nº 1.767 de 21 de julho de 2014.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 09 de maio de 2025.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.334/2023.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES CEZAR
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.537/2025